



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1025/2009

Súmula: Autoriza o Município a conceder Subvenção Social a Associação Vitorinense dos Idosos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Vitorinense dos Idosos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.748.768/0001-00, com sede na rua Caleffi, 450, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem repassados durante o período de março a dezembro de 2009, que serão utilizados para manutenção da entidade conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo executivo, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal nº 822/2005.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 822/2005, notadamente no que se refere à aplicação dos recursos concedidos, implicará na responsabilidade pessoal dos Diretores da Entidade, conforme prevê o Estatuto, com a comunicação imediata ao Ministério Público para aplicação das responsabilidades.

Art. 3º - O Município repassará a subvenção social, conforme disposto no Plano de Aplicação, na seguinte dotação Orçamentária do corrente exercício – 0201-04.122.0002.2002 – 3.3.50.43-12 - subvenção social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 17 de março de 2009.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

